



DOMA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG

Órgão Oficial do Município de Araxá instituído pelo Decreto Municipal nº 662 de 1º/10/2013 - Ano 2 / nº 268 Sexta, 15 de março de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Concorrência 03.010/2017. Processo 170. Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e Vecol Terraplenagem e Pavimentação LTDA, firmam aditamento de contrato celebrado 24/10/17, reajustando o saldo restante do contrato no percentual de 5,962933% de acordo com o índice do Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas, com conseqüente alteração do valor global contratado. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 21/02/19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Concorrência 03.010/2017. Processo 170. Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e Vecol Terraplenagem e Pavimentação LTDA, firmam aditamento de contrato celebrado 24/10/17, prorrogando o prazo de execução para 24/12/2019 e o prazo de vigência para 24/03/20. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 23/02/19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Presencial 08.002/2019. Processo 002. Extrato de Contrato. O Município de Araxá e Antônio Farid Comércio e Importação LTDA, valor global: R\$ 88.504,00; Tereza Marschal Martins Eireli – ME, valor global: R\$ 51.800,00; Jasmin Miguel do Carmo – ME, valor global: R\$ 50.940,00, firmam aquisição de ração para cães e gatos, para atender a demanda do Canil da Prefeitura Municipal de Araxá-MG e do Trigésimo Sétimo Batalhão de Polícia Militar. Vencimento: 31/12/19. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 28/02/19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Presencial 08.011/2019. Processo 011. Extrato de Contrato. O Município de Araxá e Antônio Farid Comércio e Importação LTDA, valor global: R\$ 1.045.629,77; Amazônia Indústria e Comércio LTDA, valor global: R\$ 312.528,94; Comercial Lima Araxá LTDA ME, valor global: R\$ 63.456,00; Supermercado Paula & Paula LTDA, valor global: R\$ 335.381,27; LM Comércio LTDA ME, valor global: R\$ 691,74; Israel Azevedo Supermercado Eireli, valor global: R\$ 172.045,27; Mota Comercial LTDA EPP, R\$ 76.556,69; Itamix Indústria e Comércio LTDA ME, valor global: R\$ 142.643,67, firmam aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Araxá. Vencimento: 31/12/19. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 28/02/19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Presencial 08.014/2019. Processo 014. Extrato de Contrato. O Município de Araxá e João Lázaro de Ávila Carvalho, valor global: R\$ 54.960,00, firmam a locação de veículo de passeio, com motorista habilitado, para atender as atividades realizadas através da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão. Vencimento: 28/02/20. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 28/02/19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Presencial 08.017/2018. Processo 020. Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e Reis e Ribeiro Estruturas e Produções de Eventos LTDA - ME, firmam aditamento de contrato celebrado 15/02/18, vencendo 15/02/20. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 12/02/19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Dispensa de Licitação 04.008/2016. Processo 043. Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e Iara Afonso Borges, firmam aditamento de contrato celebrado 23/03/16, vencendo 22/03/20. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 22/02/19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Dispensa de Licitação 04.004/2018. Processo 037. Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e Regina Célia dos Santos, firmam aditamento de contrato celebrado 01/03/18, vencendo 01/03/20. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 22/02/19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Presencial 08.013/2019. Processo 013. Extrato de Contrato. O Município de Araxá e Esporte Lacerda Sacramento LTDA, valor global: R\$ 3.668,00; Indústria e Comércio de Colchões Orthovida LTDA EPP, valor global: R\$ 29.700,00; Aquarela Comércio e Serviços Eireli – ME, valor global: R\$ 13.989,00; Gonçalves e Teixeira LTDA – EPP, valor global: R\$ 1.192,15, firmam a aquisição de materiais esportivos a serem utilizados nas Escolas de Ensino Fundamental em atendimento a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Araxá-MG. Vencimento: 26/07/19. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 26/02/19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Dispensa de Licitação 04.003/2016. Processo 012. Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e Hamilton Rodrigues Ribeiro, firmam aditamento de contrato celebrado 23/02/16, vencendo 22/02/20. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 20/02/19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Termo de Ratificação, Homologação e Adjudicação de Licitação - Inexigibilidade por Credenciamento 12.002/2018. Processo nº 046. O Prefeito Municipal de Araxá, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Edital de Credenciamento nº 12.002/2018, considerando a legitimidade do procedimento licitatório, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR, a presente licitação, adjudicando seu objeto e convocando a credenciada Guirado Serviços Médicos S/S, para assinatura do contrato. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 11/03/19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – EXTRATO DE CONTRATO Inexigibilidade por Credenciamento 12.002/2018 – O MUNICÍPIO DE ARAXÁ firma contrato de credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos plantonistas em ortopedia à distância e em serviços ambulatoriais em ortopedia nas diversas unidades credenciadas pelo Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos deste instrumento e seus anexos, com a pessoa jurídica Guirado Serviços Médicos S/S. Valor global do contrato: R\$ 1.560.738,00. O presente contrato tem o seu valor global estimado, sendo que este valor será distribuído de forma equânime entre todas as demais credenciadas pelo mesmo serviço do objeto, que serão remuneradas proporcionalmente de acordo com a quantidade de serviços prestados. Vencimento: 14/03/19. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, Prefeito Municipal, 11/03/19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Dispensa de Licitação 04.007/2017. Processo 033. Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e Noemi de Jesus Machado, firmam aditamento de contrato celebrado 01/03/17, vencendo 28/02/20. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 07/02/19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Inexigibilidade por Credenciamento 12.005/2018. O MUNICÍPIO DE ARAXÁ torna público, julgamento da fase de habilitação e proposta do PROCESSO nº 12.005/2018 para credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. Licitante credenciada e habilitada: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Araxá LTDA - Sicoob, item: 01, valor global: R\$ 1.496.000,00. Desta forma abre – se o prazo de 05(cinco) dias úteis para que querendo as demais interessadas apresentem recurso contra a decisão da habilitação. Evelyn Florence Faria Corrêa, Presidente da CPL – 13/03/19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Retificação da Homologação do Processo 190/2018. Pregão Presencial 08.155/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saneamento urbano, limpeza de vias internas da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, Centro Administrativo “Prefeito Domingos Santos” e Parque do Cristo, no Município de Araxá, compreendendo limpeza de boca de lobo, capina, varrição, poda de grama ao longo das vias internas, nas calçadas, canteiros e praças conforme especificações, características e descrições técnicas constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital. Fica retificado o valor homologado, onde se lê: R\$ 328.695,38 leia – se: R\$ 328.690,20. Aracely de Paula, Prefeito Municipal – 14/03/19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Presencial 08.155/2018. Processo 190. Extrato de Contrato. O Município de Araxá - MG e E & V Transportes e Serviços LTDA ME, valor global: R\$ 328.690,20, firmam a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saneamento urbano, limpeza de vias internas da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, Centro Administrativo “Prefeito Domingos Santos” e Parque do Cristo, no Município de Araxá, compreendendo limpeza de boca de lobo, capina, varrição, poda de grama ao longo das vias internas, nas calçadas, canteiros e praças conforme especificações, características e descrições técnicas constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital. Vencimento: 14/06/20. meses. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 14/03/19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Licitação. Pregão Presencial 08.029/2019. Processo 32. O Município de Araxá, torna público a aquisição de veículo de passeio, zero quilômetro, para atender as atividades do

Gabinete do Prefeito. Abertura: 28/03/19 às 09:00h. Edital disponível: 18/03/19. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Aracely de Paula, Prefeito Municipal – 15/03/19.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL VIA EDITAL

O Secretário Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão, do Município de Araxá(MG), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista que os contribuintes a seguir relacionados não foram localizados quando da notificação por AR ou pessoalmente pelo fiscal tributário, resolve NOTIFICÁ-LOS a comparecer ao Setor de Tributos-Município de Araxá, localizado na Rua Presidente Olegário Maciel, nº 306 - Térreo – centro, no horário de 12:00 as 17:00 horas, para regularizar sua situação cadastral e fiscal no prazo máximo de 30(trinta) dias a contar da Publicação deste EDITAL, para sanar as seguintes pendências: REGULARIZAÇÃO CADASTRAL, PAGAMENTO E/OU PARCELAMENTO DOS DÉBITOS EM ATRASO, sob pena de ter o seu débito protestado nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 9.492/1997 (incluído pela Lei nº 12.767 de 2012), e art. 319 e 319 A da Lei Complementar Municipal 3.983/2001 .

Contribuinte	CPF/CNPJ	Endereço
160288 - ADARILSON RIBEIRO DA SILVA	030.550.626-98	Rua Jose Rocha Fogueteiro 135, Jardim das Oliveiras II
43821 - ADRIANA MARA ALEXANDRE SILVA	854.016.506-63	Rua Valdir Efigênio de Oliveira 210, Orozino Teixeira – Araxá/MG
ANA MARGARIDA ROSA FERREIRA	947.030.196-04	Rua Antônio Ferreira de Avila 205, Orozino Teixeira – Araxá/MG
38557 - ANTONIO AUGUSTO DE MELO - ESPOLIO	422.540.786-15	Rua Olegaria de Almeida Costa 435, Ana Pinto de Almeida – Araxá/MG
113903 - ARIANA DE MORAIS SILVA	077.764.786-95	Rua Jose Benedito da Silva 40, Francisco Duarte – Araxá/MG
BENMAX BENEFICIAMENTO E TRANSPORTE DE MADEIRA LTDA	07.960.788/0001-27	Rua João Batista do Nascimento 65, Novo Santo Antônio – Araxá/MG
73833 - CICERO ALEX AGUIAR	947.257.306-10	Rua Antônio Eustáquio Pinheiro 60, Orozino Teixeira – Araxá/MG
62136 - DANIEL DE CASTRO MACHADO	033.654.476-60	Rua Jose Eustáquio Marins Jr. 35, Jardim Bela Vista – Araxá/MG
18204 - DARCILEI FERREIRA DA SILVA	928.543.626-91	Rua Maranhão 123, São Geraldo – Araxá/MG
40804 - ELENIR BARON VIRIATO	430.775.289-91	Rua Marcelo de Tarso Laert 135, Boa Vista – Araxá/MG
160720 - FABIANA GERALDA DA SILVA	063.927.266-59	Rua Pernambuco 360, São Geraldo – Araxá/MG
108755 - FABIO DE ARAUJO GOMES	065.400.946-55	Rua Jose Eustáquio Marins Jr. 45, Jardim Bela Vista – Araxá/MG
GESSO MAIA LTDA - ME	18.958.903/0001-45	Rua Abdanur Elias 540, São Pedro – Araxá/MG
80588 - JAIRO DAS GRACAS DA SILVA	434.044.806-00	Rua Pedro Cunha Filho 25, Jardim Europa V – Araxá/MG
107748 - JOSE ANTONIO MANOEL	320.675.426-72	Trv Manoel Antônio Silva 279, Santo Antônio – Araxá/MG
124619 - JULLIANA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	002.319.341-73	Rua Isaura Maria 355, Orozino Teixeira – Araxá/MG
27285 - LEILA APARECIDA JACOB DE AVILA	771.832.906-20	Rua Conego Cassiano 820, Centro – Araxá/MG
70698 - LINDOMAR SILVEIRA GOMES - ESPOLIO	186.576.238-54	Rua Antônio Borges de Menezes 60, Aeroporto – Araxá/MG
92795 - LUIZ HAROLDO BENTO DA SILVA	063.171.186-47	Rua Manoel Gonçalves 185, São Domingos – Araxá/MG
47880 - MARCOS ANTONIO DA SILVA	810.158.016-68	Rua José Pereira Valle 105, Novo Santo Antônio – Araxá/MG
166346 - MARCUS VINICIUS PEREIRA DA SILVA	101.378.086-82	Rua Dr Cesar Heraldo 60, Amazonas – Araxá/MG
21533 - MARIA APARECIDA	060.966.116-72	Rua Fenelon Santos 351, Santo Antônio – Araxá/MG
166889 - MARIA BORGES DE MENEZES BITTENCOURT	360.704.916-53	Rua Padre Jose Zorzal 70, Jose Ferreira Guimarães – Araxá/MG
54905 - MARIA CELIA SILVA	742.498.436-53	Rua Geralda Maciel Tannus 441, Santo Antônio – Araxá/MG
MARIANA COSTA MILAGRES - ME	18.896.008/0001-43	Avn Prefeito Aracely de Paula 1690, Loja 02, Centro – Araxá/MG
5674 - MIRRA JOSE BELCHIOR MARTINS - ESPOLIO	512.206.528-49	Rua Pernambuco 930, São Geraldo – Araxá/MG
92155 - ODORICO JOSE LAZARO - ESPOLIO	080.226.826-91	Rua Francisco Vieira Alves 164, Dr Pedro Pezzutti – Araxá/MG
157138 - PEDRO JERONIMO DA SILVA - ESPOLIO	093.120.131-49	Rua Olinto Rezende 215, Urciano Lemos – Araxá/MG
22385 - RITA MARIA VIEIRA	538.101.986-68	Rua Argenita 167, Santo Antônio – Araxá/MG
25722 - VALTER ALVES FERREIRA	538.102.106-25	Rua Selda de Castro Alves 416, Fertilza – Araxá/MG
24157 - WVIO ROSA DA TRINDADE - ESPOLIO	109.671.336-53	Rua Raymundo Loureiro 90, Odilon Jose Carneiro – Araxá/MG

DECRETO Nº 607 - DE 23 DE JANEIRO DE 2019

Estipula o preço público para mensalidades da Escola Municipal de Música Maestro Elias Porfírio de Azevedo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Araxá, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e constitucionais, e, CONSIDERANDO, que uma das finalidades da Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá, de acordo com a Lei nº 1.905 de 1984, e seu Regimento Interno, é promover, apoiar, e incentivar as atividades culturais do Município; CONSIDERANDO que a Escola Municipal de Música Maestro Elias Porfírio de Azevedo, é mantida e administrada pela Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá, conforme Lei 2.520 de 1992; CONSIDERANDO que um dos objetivos da Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá é formar talentos e o desenvolvimento de atividades relacionadas à formação artística musical, através da Escola Municipal de Música Maestro Elias Porfírio de Azevedo, CONSIDERANDO a necessidade de instrumentalizar o pagamento das mensalidades dos alunos que estudam música

na Escola Municipal de Música Maestro Elias Porfírio de Azevedo; CONSIDERANDO que pressupõe uma livre vontade do particular em ter acesso a formação musical oferecida pela Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá, através da Escola Municipal de Música Maestro Elias Porfírio de Azevedo, com a manifestação expressa de sua intenção em participar das aulas de música, usufruindo dos espaços e das atividades da Escola de Música, podendo assim, ser considerado que existe uma relação contratual entre as partes; CONSIDERANDO que o Estatuto da Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá, expressa em seu artigo 6º, inciso V, que uma das formas de constituição de seu patrimônio são de receitas próprias advinda de atividades rentáveis da Fundação;

CONSIDERANDO o enunciado pela súmula 545 do STF, "preços públicos e taxas não se confundem, porque estas, diferentemente daqueles, são compulsórias e tem sua cobrança condicionada a prévia autorização orçamentária, em relação à lei que as instituiu";

CONSIDERANDO, enfim, o disposto no artigo 393, e seu parágrafo único, da Lei nº 3.983 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2001, o Código Tributário Municipal;

DECRETA

Art. 1º. A participação nas atividades referentes a aulas teóricas e práticas de instrumentos da Escola Municipal de Música Maestro Elias Porfírio de Azevedo, no curso livre, será efetuada mediante o pagamento de Preço Público mensal, no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais); corrigido anualmente aplicando o IPCAE como indexador oficial.

Art. 2º. A participação nas atividades referentes a aulas teóricas e práticas de instrumentos da Escola Municipal de Música Maestro Elias Porfírio de Azevedo, no curso técnico em instrumento musical, será efetuada mediante o pagamento de Preço Público mensalmente, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais); corrigido anualmente aplicando o IPCAE como indexador oficial.

Art. 3º. Os preços das mensalidades, deverão ser pagas através de boletos bancários, sendo que, após quitadas, as guias deverão ser apresentadas, na Secretaria da Escola Municipal de Música Maestro Elias Porfírio de Azevedo.

Art.4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 666 - DE 01 DE MARÇO DE 2019

Altera a composição do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Araxá – COMPAC.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 5.508 de 01 de julho de 2009, DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a composição do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Araxá – COMPAC, nomeado pelo decreto nº 150/2017 passando a ser composto da seguinte forma:

I. Representante da Fundação Cultural Calmon Barreto:

- Régia Mara Côrtes de Aguiar – titular
- Maria Tereza Romagnolli Rios – suplente
- Maria Trindade Coutinho Resende Goulart – titular
- Maria Angélica Torres Gotelip Barbosa – suplente
- Fernanda Alves Barcelos – titular
- Gabriel dos Reis Rosa – suplente

II. Representante do Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá (IPDSA):

- Odilon Carlos Carneiro – titular
- Paulo Roberto Camargos – suplente

III. Representante da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade:

- Sebastião Donizete de Souza – titular
- Vicente Martins de Oliveira Júnior – suplente

IV. Representante da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento:

- Arnildo Antônio de Moraes – titular
- Mônica de Fátima Silveira e Alcântara - suplente

V. Representante da Secretaria Municipal de Educação:

- Laura Cristina Maximiano – titular
- Fabíola Valle Sandim – suplente

VI. Representante do Corpo de Bombeiros Militar:

- Sargento Rodrigo Parreira – titular
- Cabo João Galdino – suplente

VII. Representante do Conselho Municipal de Política Urbana (COMPUR)

• Goodson Moura – titular

VIII. Representante do Conselho de Meio Ambiente (CODEMA):

- Johnny Nollí Júnior – titular
- Murilo Alencar Alves - suplente

IX. Representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU):

- Dirceu Inácio Cunha Júnior – titular
- Francisco Amando de Melo – suplente

X. Representante da Associação Comercial, Industrial, de Turismo, Serviços e Agronegócios de Araxá (ACIA):

- Emílio Ludovico Neumann – titular
- José Venâncio de Souza - suplente

XI. Representante da Ordem dos Advogados do Brasil, seccional de Araxá:

- Ítalo Roberto Teixeira de Paiva – titular
- Renata Lima Fabiano de Souza – suplente

XII. Representante da Fundação Cultural de Araxá:

- Fernando Eugênio Cabral de Paula Machado – titular
- Ricardo Augusto Oliveira Batista – suplente

XIII. Representante da comunidade, indicado pelo prefeito, entre pessoas de notório saber:

- Marco Bruno de Almeida Campos – titular
- Leandro Farnetano – suplente
- Rosângela Eugênia do Amaral Rios – titular
- Cristioneide Antonia de Sousa de Moraes Oliveira – suplente

XIV. Representante do Poder Legislativo, indicado pelo Presidente da Câmara Municipal de Araxá:

- Walquíria Pereira Marques – titular
- Kelly Cristina Silva Machado – suplente

• Igor Faria Rocha – titular

• Gírlane Aparecida Guimarães Bittencourt – suplente

Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº 150 de 26 de maio de 2017.

Art. 3º. Este decreto em vigor na data de sua publicação.

ARACELY DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARAXÁ

DECRETO Nº 668 - DE 11 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre o provimento de cargo em comissão que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei Municipal nº 7.131/2017, DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. WÂNIA CRISTINA DOS SANTOS ao cargo em comissão de Chefe do Setor de Cadastro de Usuários do SUS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2019.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 670 - DE 13 DE MARÇO DE 2019

Convoca a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Araxá e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAXÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, DECRETA.

Art. 1º - Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Araxá, a ser realizada pelo Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único: Será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Art. 2º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Araxá ocorrerá no dia 05 de abril de 2019 e contará com as seguintes etapas municipais:

Parágrafo único: Pré-Conferências realizadas dias 15, 22 e 29 de março de 2019, com a participação da comunidade e promoção dos Eixos de Trabalho a serem discutidos na 9ª Conferência Municipal de Saúde de Araxá.

Art. 3º - Terá como objetivo geral a avaliação do cumprimento pelo executivo das diretrizes e ações de saúde aprovadas na 8ª Conferência Municipal de Saúde de Araxá, definição de diretrizes e ações para a política pública integrada de saúde no município de Araxá bem como definição de prioridades para as etapas Estadual e Federal da 16ª Conferência Nacional de Saúde de Araxá e a eleição e envio de delegados representantes do município de Araxá para as etapas subsequentes.

Art. 4º - O tema da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Araxá será "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento dos SUS" e os eixos: "I - Saúde como Direito, II - Consolidação dos princípios do SUS e III - Financiamento adequado e suficiente para o SUS".

Art. 5º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Araxá contará com a seguinte estrutura administrativa:

§1º. Comissão Organizadora

§2º. Regimento Interno

Art. 6º - As despesas com a realização desta Conferência ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, com os recursos consignados na dotação orçamentária para manutenção das atividades do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Saúde fará publicar no Diário Oficial do Município, a composição da Comissão Organizadora Municipal aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Regimento Interno da Conferência a ser aprovado em primeiro ato na 9ª Conferência Municipal de Saúde de Araxá.

Parágrafo único: O Regimento Interno disporá sobre a organização e funcionamento da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Araxá, inclusive sobre o processo de escolha de seus delegados.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 671 - DE 14 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre o provimento de cargo em comissão que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei Municipal nº 7.131/2017, DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. MATHEUS LUCCAS FERREIRA ao cargo em comissão de Supervisor de Registro e Arquivos, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de março de 2019.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016					
23ª CONVOCAÇÃO REALIZADA NA FORMA DO ITEM 10.1 DO EDITAL DO CONCURSO 01/2016					
O CANDIDATO ORA ARROLADO DEVERÁ COMPARECER NO DEPTO. DE CONCURSOS					
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ ATÉ O DIA 04 DE ABRIL DE 2019.					
NA FORMA DO ITEM 10.2 DO EDITAL OS CANDIDATOS SERÃO INTIMADOS TAMBÉM POR VIA POSTAL.					
Convocação	Inscr.	Nome	CPF / R.G.	Cargo	Classificação Final
23ª Convocacao	2852	LAILTON RESENDE DA SILVA	5282555	AGENTE OPER TRANSP - MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	2
23ª Convocacao	4852	SEBASTIAO OMAR DA SILVA	6178474	AGENTE OPER TRANSP - MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	3
23ª Convocacao	4242	PAOLLA DOS SANTOS LUIZ	15559105	AGENTE DE ADMINISTRACAO	10

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMSA Nº 04 DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

"Aprova Plano de Trabalho do Centro Especializado em Reabilitação II – APAE de Araxá.

O Conselho Municipal de Saúde de Araxá – CMSA, em sua 1ª Reunião Ordinária de 2019, realizada no dia 28 de janeiro de 2019, através de sua Presidente, Cristiane dos Santos Andrade, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Leis 8142/90, 8080/90, LC 141/2012, Resolução CNS 453/2012, Lei Municipal 5819/2010 e Regimento Interno e considerando:

- O disposto na Lei Federal 8.142/90, "Que institui os Conselhos de Saúde no Brasil e dá outras providências".

- O disposto na Lei Federal 8080/90, "Lei Orgânica da Saúde".

- A Constituição Federal 1988, Art. 199 – A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º - As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência às entidades Filantrópicas e as sem fins lucrativos.

- O disposto na Lei Complementar 141/2012, "Que estabelece critérios para transferências de Recursos Fundo a Fundo e aplicação destes com deliberação, fiscalização e monitoramento dos Conselhos de Saúde".

- Resolução CNS 453/2012 e a Lei Municipal 5819/2010, "Que dispõe sobre as atribuições e funcionamento dos conselhos de Saúde, em especial, de Araxá expresso na lei municipal".

- A Portaria/MS nº 1.338, de 14 de maio de 2018, que "Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)".

- A Portaria/MS nº 565, de 9 de março de 2018, que "Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS no exercício de 2018, nos termos do art. 38, § 6º, inciso II, da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências".

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprova o repasse de recurso financeiro proveniente de emenda parlamentar.

Parágrafo único: a emenda parlamentar se destina a entidade filantrópica aqui referida, para adicionar recurso ao SUS para incremento temporário do Limite financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC) para o CER II – APAE de Araxá/ MG, conforme Plano de Trabalho apresentado:

APAE

Emenda Parlamentar – Deputado Dr. Eduardo Barbosa para Incremento teto MAC

Nº da Posposta: 36000.173077/2018-00

Portaria nº 1.338, de 14 de Maio de 2018

Nº Emenda: 31860009

Valor: R\$76.599,00 (Setenta e seis mil e quinhentos e noventa e nove reais)

Artigo 2º. O município, através do Fundo Municipal de Saúde, adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos listada nesta Resolução, bem como o Prestador de Serviço ao SUS, providenciará a abertura de conta específica para recebimento, movimentação e aplicação dos recursos.

Artigo 3º. A prestação de contas referente ao recurso financeiro ora aprovado nesta resolução obedecerá ao disposto nas respectivas legislações vigentes e deverá ser encaminhada uma cópia a este Conselho.

Artigo 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Araxá, 28 de janeiro de 2019.

Cristiane dos Santos Andrade
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de Araxá



DOMA

Rua Presidente Olegário Maciel, 306, Centro, CRP 38.183-186 - Araxá/MG - Telefone (34) 3691-7000 - versão online no site www.araxa.mg.gov.br

Edição e distribuição: Jornal, Gráfica e Editora Interação Ltda.

DOMA - Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Araxá

Aracely de Paula

Prefeito Municipal

Lídia Maria de Oliveira Jordão Rocha da Cunha

Vice-prefeita

Jonathan Renaud de Oliveira Ferreira

Procurador Geral do Município

Daniel Batista Nazário
Secretário Geral
Conselho Municipal de Saúde de Araxá

Diane Dutra Cardoso Borges
Secretária Municipal de Saúde
Homologa esta Resolução
Aracely de Paula
Prefeito Municipal de Araxá

RESOLUÇÃO CMSA Nº 05 DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

“Aprova projeto de credenciamento do Núcleo Ampliado de Saúde da Família Tipo I – NASF I.”
 O Conselho Municipal de Saúde de Araxá – CMSA, em sua 1ª Reunião Ordinária de 2019, realizada no dia 28 de janeiro de 2019, através de sua Presidente, Cristiane dos Santos Andrade, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Leis 8142/90, 8080/90, LC 141/2012, Resolução CNS 453/2012, Lei Municipal 5819/2010 e Regimento Interno e considerando:

- O disposto na Lei Federal 8.142/90, “Que institui os Conselhos de Saúde no Brasil e dá outras providências”.
- O disposto na Lei Federal 8080/90, “Lei Orgânica da Saúde”.
- Resolução CNS 453/2012 e a Lei Municipal 5819/2010, “Que dispõe sobre as atribuições e funcionamento dos conselhos de Saúde, em especial, de Araxá expresso na lei municipal”.
- O inciso II do art. 198 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, que dispõe sobre a integralidade da atenção como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS;
- O parágrafo único do art. 3º da Lei nº. 8.080, de 1990, que dispõe sobre as ações de saúde destinadas a garantir às pessoas e à coletividade condições de bem-estar físico, mental e social;
- A Portaria nº. 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006, que aprova as Diretrizes Operacionais, do Pacto pela Saúde 2006, que contempla o Pacto firmado entre as esferas de governo nas três dimensões: pela vida, em defesa do SUS e de Gestão, bem como a Portaria nº. 699/GM, de 30 de março de 2006, que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão;
- A Política Nacional de Atenção Básica definida por meio da Portaria nº. 648/GM, de 28 de março de 2006, que regulamenta o desenvolvimento das ações de Atenção Básica à Saúde no SUS;
- O fortalecimento da estratégia Saúde da Família definida por meio da Portaria nº. 648/GM, de 28 de março de 2006, que preconiza a coordenação do cuidado a partir da atenção básica organizada pela estratégia Saúde da Família;
- A Política Nacional de Promoção da Saúde, regulamentada pela Portaria nº. 687/GM, de 30 de março de 2006, sobre

- o desenvolvimento das ações de promoção da saúde no Brasil;
 - A Portaria nº. 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;
 - A Portaria nº. 154/GM, de 24 de janeiro de 2008, que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família-NASF.
 - A Portaria nº 3.124, de 28 de dezembro de 2012, que redefine os parâmetros de vinculação dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) Modalidades 1 e 2 às Equipes Saúde da Família e/ou Equipes de Atenção Básica para populações específicas, cria a Modalidade NASF 3, e dá outras providências.
 - Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- RESOLVE:
- Artigo 1º. Aprovar o projeto de credenciamento do Núcleo Ampliado de Saúde da Família Tipo I – NASF I.
 Artigo 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
 Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
 Araxá, 28 de janeiro de 2019.

Cristiane dos Santos Andrade
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de Araxá

Daniel Batista Nazário
Secretário Geral
Conselho Municipal de Saúde de Araxá

Diane Dutra Cardoso Borges
Secretária Municipal de Saúde

Homologa esta Resolução
Aracely de Paula
Prefeito Municipal de Araxá

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PORTARIA Nº 001, DE 13 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre os plantões dos estabelecimentos Farmacêuticos nos meses de ABRIL A JUNHO DE 2019.
 A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

- Art. 1º. Ficam estabelecidos nos meses e dias abaixo descritos como plantonistas os seguintes estabelecimentos farmacêuticos:
- I. Dia 07 de abril de 2019 (domingo): Mais Popular do Valtinho, Av. João Paulo II, 25-A - Centro, telefone: 3661-6570;
 - II. Dia 14 de abril de 2019 (domingo): Drogasil (Araxá 2), Av. Imbiara, 651 – Centro, telefone: 3661-2436 e 3661-4683;
 - III. Dia 19 de abril de 2019 (sexta-feira): Drogaria ABC, Av. Rosalvo dos Santos, 405 – São Geraldo, telefone: 3364-5240;
 - IV. Dia 21 de abril de 2019 (domingo): Drogaria Americana, Av. Washington Barcelos, 809-B - Urciano Lemos, telefone: 3664-7476;
 - V. Dia 28 de abril de 2019 (domingo): Drogaria Santo Antonio, Rua Santo Antonio, 1152 – Santo Antonio, telefone: 3662-3369;
 - VI. Dia 24 de fevereiro de 2019 (domingo): Drogacunha Filial, Av. João Paulo II, 1835 – João Ribeiro, telefone: 3661-3888;
 - VII. Dia 01 de maio de 2019 (quarta-feira): Entrefarma Santo Antonio, Av. Cassiano de Paula Nascimento, 211 - Santo Antonio, telefone: 3691-7540;
 - VIII. Dia 05 de maio de 2019 (domingo): Drogaria Ideal, Praça Coronel Adolfo 13 - Centro, telefone: 3662-1860;
 - IX. Dia 12 de maio de 2019 (domingo): Farmácia Viva Mais, Av. Imbiara, 432 - Centro, telefone: 3664-8008;

- X. Dia 19 de maio de 2019 (domingo): Farmácia Floral, Av. Getúlio Vargas, 381 – Centro, telefone: 3661-3482;
 - XI. Dia 26 de maio de 2019 (domingo): Drogalider, Av. Antonio Carlos, 225 – Centro, telefone: 3611-6060 ou 3611-0707;
 - XII. Dia 02 de junho de 2019 (domingo): Mais Popular do Valtinho, Av. João Paulo II, 25-A - Centro, telefone: 3661-6570;
 - XIII. Dia 09 de junho de 2019 (domingo): Drogasil (Araxá 2), Av. Imbiara, 651 – Centro, telefone: 3661-2436 e 3661-4683;
 - XIV. Dia 16 de junho de 2019 (domingo): Drogaria ABC, Av. Rosalvo dos Santos, 405 – São Geraldo, telefone: 3364-5240;
 - XV. Dia 20 de junho de 2019 (quinta-feira): Drogaria Americana, Av. Washington Barcelos, 809-B - Urciano Lemos, telefone: 3664-7476;
 - XVI. Dia 23 de junho de 2019 (domingo): Drogaria Santo Antonio, Rua Santo Antonio, 1152 – Santo Antonio, telefone: 3662-3369;
 - XVII. Dia 30 de junho de 2019 (domingo): Drogacunha Filial, Av. João Paulo II, 1835 – João Ribeiro, telefone: 3661-3888.
- Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 Cumpra-se e publique.
 Araxá, 13 de março de 2019

DIANE DUTRA CARDOSO BORGES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE ARAXÁ

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, ANTONIO ARAUJO CAMPOS, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.C2.02.080.0341.001, localizado na AVN AMAZONAS, 50, Bairro SÃO GERALDO, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 46 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, ANTONIO MARCOS RIBEIRO, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 2.R2.04.245.0154.001, localizado na RUA DOS ROSEDAS, 165, Bairro PARQUE DAS FLORES, nesta cidade, por se encontrar em local incer-

to e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, EURIPEDES VIRIATO - ESPOLIO, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.C2.04.013.0155.001, localizado na AVN SEBASTIAO AFONSECA E SILVA, 224, Bairro SANTA TEREZINHA, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAXÁ

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAXÁ – PREGÃO 05.004/2018 - EXTRATO DE CONTRATO. A FCAA e JOSÉ HAROLDO CAMELO DE CERQUEIRA EIRELI, valor R\$ 44.500,00, firmam contrato para aquisição de móveis planejados para equipar a nova sede da Casa Lar e Casa Abrigo, subprogramas mantidos pela FCAA. Prazo: 90 dias. Edson Justino Barbosa, Presidente. 11/01/2019

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAXÁ – PREGÃO 05.005/2018 - EXTRATO DE CONTRATO. A FCAA e ANTONIO FARID COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, valor R\$ 7.346,95; COMERCIAL ML LTDA, valor R\$ 8.474,77, firmam contrato para aquisição de utensílios domésticos para atender as necessidades da nova sede da Casa Lar e Casa Abrigo, subprogramas mantidos pela FCAA. Prazo: 90 dias. Edson Justino Barbosa, Presidente.

14/01/2019

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAXÁ – PREGÃO 05.001/2019 - EXTRATO DE CONTRATO. A FCAA e COMERCIAL ML LTDA, valor R\$ 15.195,60; HORIZONTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, valor 13.689,70; INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA, R\$ 13.800,48; PRIME DISTRIBUIDORA LTDA, valor R\$ 7.040,00, firmam contrato para aquisição de materiais de cama, mesa, banho e decorativos para atender as necessidades da nova sede da Casa Lar e Casa Abrigo, subprogramas mantidos pela FCAA. Prazo: 90 dias. Edson Justino Barbosa, Presidente 01/02/2019.

FUNDAÇÃO CULTURAL CALMON BARRETO DE ARAXÁ

FUNDAÇÃO CULTURAL CALMON BARRETO DE ARAXÁ – Aviso de Licitação. Pregão Presencial 05.001/2019. A Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá, torna público a contratação de projeto executivo para restauração arquitetônica, instalações complementares e dos elementos artísticos e integrados da Igreja de São Sebastião. Abertura:

02/04/19 às 09:00h. Edital disponível: 20/03/19. Setor de Licitações: (34) 3612-2433. Régia Mara Côrtes de Aguiar – 15/03/19.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO nº. 019, de 11 de março de 2019.
 Aprova o Resultado Preliminar da seleção de projetos apresentados pelas organizações da sociedade civil no âmbito dos Editais de Chamamentos Públicos n.º 001, 002, 003, 004, 005 e 006/2019, aprovados pelas Resoluções nº. 001, 002, 003, 004, 005 e 006/2019, com a finalidade de celebrar instrumentos de parceria a Administração Pública Municipal mediante liberação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, em conformidade com a aprovação do plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá - CMDCA
 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá - CMDCA, na qualidade de órgão deliberativo responsável pela definição das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no município de Araxá, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 6.087/2011 e na Lei federal n.º 8.069/1990;

Considerando o parecer escrito apresentado pela Comissão de Seleção acerca dos projetos e respectivos planos de trabalho apresentados pelas organizações da sociedade civil para celebração de parcerias com a Administração Pública Municipal nos processos de seleção dos Editais de Chamamentos Públicos n.º 001, 002, 003, 004, 005 e 006/2019, aprovados pelas Resoluções nº. 001, 002, 003, 004, 005 e 006/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá - CMDCA, aprovado pelo plenário do colegiado em votação realizada na sessão extraordinária realizada no dia 11 de março de 2019, conforme ata lavrada e assinada no ato;
 Considerando o disposto no item 7 dos Editais de Chamamentos Públicos mencionados, que dispõe sobre o julgamento das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil, a publicação do resultado preliminar e a interposição de recurso administrativo face ao resultado do processo de seleção;
 RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o parecer da Comissão de Seleção do CMDCA no âmbito dos processos de seleção abertos pelos Editais de Chamamentos Públicos n.º 001, 002, 003, 004, 005 e 006/2019, aprovados pelas Resoluções n.º 001, 002, 003, 004, 005 e 006/2019/CMDCA, conforme ata lavrada e assinada no ato, passando a publicar a seguir o resultado preliminar da seleção para as parcerias com cada uma das organizações da sociedade civil proponentes a seguir identificadas:

I. Projetos Aprovados - Edital 001

Organização da Sociedade Civil	Projeto	Eixo	Valor Aprovado
Centro de Formação Profissional Júlio Dário	Conviver e construir - Um diálogo possível	I	R\$ 240.899,92 (Duzentos e quarenta mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)
FADA- Associação de Assistência a Pessoa com Deficiência de Araxá	Aquarela da Inclusão	II	R\$ 173.791,90 (Cento e setenta e três mil, setecentos e noventa e um reais e noventa centavos)
Instituto Aprender	Meninos pela Comunidade - de criança para criança	II	R\$ 29.238,00 (Vinte nove mil, duzentos e trinta e oito reais)
Instituto Consciência e Ação	Multiplicar o bem - valores e atitudes	I	R\$ 141.772,84 (Cento e quarenta e um mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)

II. Projetos reprovados – Edital 001

Organização da Sociedade Civil	Projeto	Eixo
Grupo da Solidariedade	Reciclando II	I

III. Projetos Aprovados - Edital 002

Organização da Sociedade Civil	Projeto	Eixo	Valor Aprovado
Fundação Cultural de Araxá	Superando limites, esporte de aventura	I	R\$ 338.582,00 (Trezentos e trinta e oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais)
Movart - Instituto das Artes e Movimento	Movart em cena	III	R\$ 261.183,86 (duzentos e sessenta e um mil, cento e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos)
Trianon Esporte Clube	Um gol de placa na cidadania	I	R\$ 388.299,38 (Trezentos e oitenta e oito mil, duzentos e noventa e nove reais, trinta e oito centavos)

IV. Projetos Reprovados – Edital 002

Organização da Sociedade Civil	Projeto	Eixo
Kosmos	Taekwondo abrindo caminhos	I
CONSEP	Arte na Prevenção às Drogas	III
CAMTA	Brincar com antes, divertir como nunca	III

V. Projetos Aprovados – Edital 003

Organização da Sociedade Civil	Projeto	Eixo	Valor Aprovado
Casa de Nazaré	Saberes +	I	R\$ 406.373,62 (Quatrocentos e seis mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos)
Centro de Atendimento Múltiplo de Talentos de Araxá - CAMTA	Semeando Sonhos	I	R\$626.842,71 (Seiscentos e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e um centavos)
Grupo de Apoio a Adoção Aquecendo Vidas	Fortalecendo Vínculos para Convivência Familiar e Comunitária	I	R\$26.805,00 (Vinte e seis mil, oitocentos e cinco reais)
Associação Araxá Taekwondo	Taekwondo - Educação e Ação Familiar	I	R\$196.786,00 (Cento e noventa e seis mil, setecentos e oitenta e seis reais)
CONSEP	Delegacia Humanizada	III	R\$113.210,94 (Cento e treze mil, duzentos e dez reais e noventa e quatro centavos)
Centro de Formação Profissional Júlio Dário	Construindo Cidadania	I	R\$533.094,06 (Quinhentos e trinta e três mil, noventa e quatro reais e seis centavos)
SEPROSIC – Lar Santa Terezi-nha	Saber Viver! Doação e Transformação	I	R\$359.835,66 (Trezentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos)
Associação Damas Salesianas de Araxá	Esporte e arte, estudar faz parte	I	R\$194.255,82 (Cento e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
Trianon Esporte Clube	O convívio por meio do esporte, estreitando laços	I	R\$167.180,00 (Cento e sessenta sete mil, cento e oitenta reais)

VI. Projetos reprovados - Edital 003

Organização da Sociedade Civil	Projeto	Eixo
FADA – Associação de Assistência a Pessoa com Deficiência de Araxá	Nova vertente	II
SOS – Serviço de Obras Sociais	Somos todos aprendizes	II
Grupo da Solidariedade	Reciclando II	I
Fundação Cultural de Araxá	Projeto Itinerante - Semeando Esperança	II

VII. Projetos Aprovados - Edital 004

Organização da Sociedade Civil	Projeto	Eixo	Valor Aprovado
APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Promovendo a recuperação de crianças e adolescentes com alterações neuromotoras pelo método Pedesuit	I	R\$ 104.218,01 (Cento e quarenta mil, duzentos e dezoito reais e um centavo)
CAC – Centro de Atendimento a Criança (FAMA – Fundação de Assistência à Mulher de Araxá)	Sementes do futuro	II	R\$ 622.952,01 (Seiscentos e vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais e um centavo)

FADA – Associação de Assistência a Pessoa com Deficiência de Araxá	Olhar Inclusivo	I	R\$ 267.773,93 (Duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e setenta e três reais e noventa e três centavos)
--	-----------------	---	--

VIII. Projetos reprovados – Edital 004

Organização da Sociedade Civil	Projeto	Eixo
Centro de Atendimento Múltiplo de Talentos de Araxá - CAMTA	SOS Sexualidade	II

IX. Projetos Aprovados – Edital 005

Organização da Sociedade Civil	Projeto	Eixo	Valor Aprovado
Instituto Aprender	Primeira Chance	I	R\$ 540.973,00 (Quinhentos e quarenta mil, novecentos e setenta e três reais)
Centro de Formação Profissional Júlio Dário	Qualificação e Inclusão	II	R\$ 186.958,95 (Cento e oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos)

X. Projetos reprovados- Edital 005

Organização da Sociedade Civil	Projeto	Eixo
SOS – Serviço de Obras Sociais	Conectados a vida	II

XI. Projetos Aprovados - Edital 006

Organização da Sociedade Civil	Projeto	Eixo	Valor Aprovado
Aquecendo Vidas	Acolhendo e Apadrinhando Vidas	III	R\$ 145.589,64 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)
Fundação Cultural de Araxá	Sementes para o futuro	I	R\$ 117.020,00 (cento e dezessete mil, vinte reais)

Art. 2º. As organizações da sociedade civil acima indicadas receberão ofício do CMDCA com cópia do parecer da Comissão de Seleção aprovado pelo plenário do colegiado, a fim de conhecerem os fundamentos da decisão.

Art. 3º. Abre-se aos interessados o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso administrativo contra a decisão do plenário do CMDCA que aprovou os projetos e respectivos valores indicados no artigo 1º, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município da presente Resolução, conforme o disposto em edital.

Art. 4º. Os recursos apresentados pelas organizações da sociedade civil proponentes serão dirigidos à Presidência do CMDCA, com expressa menção à presente Resolução, sendo em seguida submetidos à apreciação do plenário do colegiado para julgamento, em reunião designada para este fim, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de protocolo dos recursos no prazo indicado no artigo 3º desta Resolução, sendo que a decisão recorrida poderá ser confirmada ou reformada, e o resultado do julgamento final deverá ser publicado em forma de Resolução no DOMA.

Art. 5º. A organização da sociedade civil proponente que não interpuser recurso contra a presente Resolução do CMDCA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para reapresentar seus projetos, readequando-os aos valores aprovados na presente resolução, em conformidade com o artigo 1º desta Resolução, a contar da data da publicação desta no Diário Oficial do Município.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Araxá, 11 de março de 2019.

Cristiane Gonçalves Pereira
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO nº. 020, de 11 de março de 2019.

Aprova o Resultado Preliminar da seleção de projetos apresentados por órgãos, entidades e programas governamentais do Município de Araxá-MG, inscritos no CMDCA, tendo por objetivo a execução de projetos de interesse público da política municipal dos direitos da criança e do adolescente mediante liberação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, em conformidade com a aprovação do plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá - CMDCA, na qualidade de órgão deliberativo responsável pela definição das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no município de Araxá, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 6.087/2011 e na Lei federal n.º 8.069/1990;

Considerando o parecer escrito apresentado pela Comissão de Seleção acerca dos projetos e respectivos planos de trabalho apresentados por órgãos, entidades e programas governamentais do Município de Araxá-MG, inscritos no CMDCA, tendo por objetivo a execução de projetos de interesse público da política municipal dos direitos da criança e do adolescente, mediante liberação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, em conformidade com a aprovação do plenário do colegiado em votação realizada na sessão extraordinária realizada no dia 11 de março de 2019, conforme ata lavrada e assinada no ato;

Considerando o disposto nos artigos 25 a 29 da Resolução n.º 007/2019 do CMDCA, de 04 de janeiro de 2019, que dispõem sobre o julgamento das propostas apresentadas por órgãos, entidades e programas governamentais do Município de Araxá-MG, a publicação do resultado preliminar e a interposição de recurso administrativo face ao resultado do processo de seleção;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o parecer da Comissão de Seleção do CMDCA no âmbito da seleção aberta pela Resolução n.º 007/2019 do CMDCA, de 04 de janeiro de 2019, conforme ata lavrada e assinada no ato, passando a publicar a seguir o resultado preliminar da seleção das propostas apresentadas por órgãos, entidades e programas governamentais do Município de Araxá-MG:

I. Projetos Aprovados

Entidade, órgão ou programa do governo municipal	Projeto	Valor
Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social	Viva A Vida	R\$ 357.008,90 (trezentos e cinquenta e sete mil, oito reais e noventa centavos)
Fundação Cultural Calmon Barreto	Restaurando Sonhos	R\$ 270.548,31 (Duzentos e setenta mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e um centavos)
Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social - Pequeno Jardineiro	Semear Cidadania	R\$ 746.910,00 (Setecentos e quarenta e seis mil, novecentos e dez reais)

II. Projeto reprovado

Instituição	Projeto
Fundação da Criança e do Adolescente de Araxá	Projeto Acolhendo Com Amor

Art. 2º. As entidades, órgãos e programas governamentais acima indicados receberão ofício do CMDCA com cópia do parecer da Comissão de Seleção aprovado pelo plenário do colegiado, a fim de conhecerem os fundamentos da decisão.

Art. 3º. Abre-se aos interessados o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso administrativo contra a decisão do plenário do CMDCA que aprovou os projetos e respectivos valores indicados no artigo 1º, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município da presente Resolução, conforme o disposto em edital.

Art. 4º. Os recursos apresentados serão dirigidos à Presidência do CMDCA, com expressa menção à presente Resolução, sendo em seguida submetidos à apreciação do plenário do colegiado para julgamento, em reunião designada para este fim, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de protocolo dos recursos no prazo indicado no artigo 3º desta Resolução, sendo que a decisão recorrida poderá ser confirmada ou reformada, e o resultado do julgamento final deverá ser publicado em forma de Resolução no DOMA.

Art. 5º. Caso não haja interposição de recurso contra o resultado preliminar, os órgãos, entidades e programas governamentais com projetos aprovados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para reapresentá-los conforme os valores autorizados na presente resolução para sua execução, em conformidade com o artigo 1º desta Resolução, a contar da data da publicação desta no Diário Oficial do Município.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Araxá, 11 de março de 2019.

Cristiane Gonçalves Pereira
Presidente do CMDCA